



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Aviso de Licitação	22
Autorização de Contratação Direta	23
Outros Atos	28
Atos de Pessoal	39
Portarias	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.880, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por remanejamento, no valor total de R\$ 29.256,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009] ..R\$ 10.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 051].....R\$ 1.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 054]. .R\$ 15.236,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.96 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - pag [ficha 651].....R\$

1.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 3 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 758].....R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.39.96 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - pag [ficha 760].....R\$

320,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 29.256,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO”

estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.13 precatórios judiciais [ficha 086]R\$ 25.236,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 420].....R\$ 4.020,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 29.256,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela Função, pela SubFunção, pelo Programa, pelo Projeto / Atividade / Operação Especial e pela Classificação Econômica nos grupos de Despesa Corrente e Despesa de Capital, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 4 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 5 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 6 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.881, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por remanejamento, no valor total de R\$ 171.188,95, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 171.188,95 (cento e setenta e um mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte **Classificação da Despesa Orçamentária**:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 007]R\$ 7.485,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 051].....R\$ 4.490,85

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 068].....R\$ 5.987,80

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 7 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 098].....R\$ 12.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2095 0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 152].....R\$ 2.900,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 240].....R\$ 2.900,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 279].....R\$ 1.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 435].....R\$ 14.900,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 597]R\$ 4.800,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 8 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 619].....R\$ 4.500,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 647].....R\$ 21.660,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0007 Saneamento Geral
Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 663].....R\$ 14.969,50

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0025 Trânsito Seguro
Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 694]R\$ 5.988,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0038 Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Projeto/Atividade: 2046 0000 Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 710]R\$ 1.500,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário
Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 722]R\$ 27.647,80

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 9 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 756]R\$ 13.300,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2047 0000 Preservação e Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 772]R\$ 24.660,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 171.188,95

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO”

estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.91.97 outros precatórios judiciais [ficha 085]R\$ 121.313,08

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 404]...R\$ 49.875,87

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 171.188,95

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela Função, pela SubFunção, pelo Programa, pelo Projeto / Atividade / Operação Especial e pela Classificação Econômica nos grupos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 10 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Despesa Corrente e Despesa de Capital, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores, Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições, Remanejamentos e*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 11 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Transferências (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da Despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das Ações de Governo [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificados os respectivos Valores, Metas e as Unidades Orçamentárias responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 12 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.882, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por remanejamento, no valor total de R\$ 122.488,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 122.488,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte **Classificação da Despesa Orçamentária**:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 102].....R\$ 1.680,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 349].....R\$ 103.968,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 358].....R\$ 4.340,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 405].....R\$ 1.600,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 13 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 421].....R\$ 4.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 561]R\$ 4.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 697].....R\$ 1.100,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 759].....R\$ 1.400,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 122.488,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.91.97 outros precatórios judiciais [ficha 085]R\$ 4.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 14 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 420]...R\$ 18.520,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 Engenharia e Obras Públicas
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1014 0000 Obras e Infraestrutura Urbana
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 630].....R\$ 30.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 Engenharia e Obras Públicas
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1113 0000 Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Roberto Robazzi p/ Implant. da Facul. de Medicina
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 634].....R\$ 60.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0038 Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Projeto/Atividade: 2046 0000 Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 711].....R\$ 9.568,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 122.488,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela Função, pela Subfunção, pelo Programa, pelo Projeto / Atividade / Operação Especial e pela Classificação Econômica nos grupos de Despesa Corrente e Despesa de Capital, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 15 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 16 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Especiais, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 17 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.883, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transposição, no valor total de R\$ 69.262,25, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 69.262,25 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2019 0000 Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 304.000 Assistência Farmacêutica-Convênios/enti

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 370].....R\$

69.262,25

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 69.262,25

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSPOSIÇÃO**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos da Alínea “b”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambu/

Elemento: 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrente de cont [ficha 353] R\$ 69.262,25

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 69.262,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 18 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto* / *Atividade* / *Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 19 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSPOSIÇÃO: Realocação de recursos previstos na “L.O.A.”, no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo Órgão Orçamentária (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 20 de 39

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 025/2.025, Processo Administrativo nº 052/2.025, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, nos termos da tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Lote	FERNANDA A S KREPISCKI LTDA CNPJ: 20.042.457/0001-76 MADRE RITA AMADA DE JESUS, 1145 - JARDIM SAO VICENTE, FRANCA - SP, CEP: 14400-270 Telefone: 1691882501	Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote LOTE Nº 00000001	5.952.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário
			Quantidade Valor Total
		Total do Proponente	5.952.000,00

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 21 de 39



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Perfazendo a quantia total de R\$ 5.952.000,00 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 18 de julho de 2025.


LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 22 de 39

Aviso de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Licitação

Concorrência Pública nº 006/2.025

Processo Administrativo nº 092/2.025

Modalidade: Concorrência Eletrônica. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AUDITORIA DE TODO O PROCESSO PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E ILUMINAÇÃO NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **05 de Setembro de 2.025 às 00:00h até 24 de Outubro 2.025 às 07:59h.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **24 de Outubro 2.025, às 08:00h.** Acesso à sessão através do endereço: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 02/09/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 23 de 39

Autorização de Contratação Direta



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 0135/2025
Dispensa de licitação Nº: 048/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa **FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.915.827/0001-05, pelo valor total global de R\$ 20.865,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais), e cujo objeto deverá ser entregue de forma única.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a aquisição. Considerando o termo de referência para contratação direta nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.915.827/0001-05, pelo valor total global de R\$ 20.865,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). Determino que o Setor de Licitações e Despesas lave o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.915.827/0001-05 AV: JOÃO GIBRAN, 165, VIRADOURO - SP - SP Telefone: (17)99175-9915					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.	UNIDADE	01	R\$20.865,00	R\$20.865,00
VALOR TOTAL				R\$20.865,00	

Morro Agudo/SP, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 24 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 048/2025, Processo Administrativo n.º 135/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 135/2025, Dispensa de Licitação n.º 048/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação da empresa **FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 58.915.827/0001-05**, para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para caminhão ford placa BNZ – 6245 da Prefeitura de Morro Agudo pelo valor total de **R\$ 20.865,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais)**, a ser entregue de forma única, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 29 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 25 de 39



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação com procedimento auxiliar de Credenciamento Eletrônico n.º 016/2025
Processo Administrativo n.º 100/2025**

Objeto: CREDENCIAMENTO CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU PERTENCENTES AS FAMÍLIAS

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha do fornecedores **POIANO & POIANO LTDA**, inscrito no CNPJ **22.408.299/0001-50**, **PATRICIA BRANDAO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ **31.797.852/0001-85** e **PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO**, inscrito no CNPJ **27.445.890/0001-00**, uma vez que possuem competência exclusiva para realização de serviços de castração de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias de baixa renda pelo valor anual total de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**, e cujo objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação. Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação dos fornecedores **POIANO & POIANO LTDA**, inscrito no CNPJ **22.408.299/0001-50**, **PATRICIA BRANDAO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ **31.797.852/0001-85** e **PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO**, inscrito no CNPJ **27.445.890/0001-00**, uma vez que possuem competência exclusiva para realização de serviços de castração de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias de baixa renda pelo valor anual total de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 26 de 39



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, COM MICROCHIPAGEM – INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CONE ELISABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) PÓS OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS.			
FORNECEDORES		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POIANO & POIANO LTDA - CNPJ 22.408.299/0001-50		200	R\$222,00	R\$44.400,00
PATRICIA BRANDAO DE SOUZA - CNPJ 31.797.852/0001-85		200	R\$222,00	R\$44.400,00
PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO LTDA – CNPJ 27.445.890/0001-00		200	R\$222,00	R\$44.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$133.200,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, INCLUINDO CUIDADOS MÉDICOS E ALIMENTAÇÃO			
FORNECEDORES		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POIANO & POIANO LTDA - CNPJ 22.408.299/0001-50		280	R\$50,00	R\$14.000,00
PATRICIA BRANDAO DE SOUZA - CNPJ 31.797.852/0001-85		280	R\$50,00	R\$14.000,00
PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO LTDA – CNPJ 27.445.890/0001-00		280	R\$50,00	R\$14.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$42.000,00		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$175.200,00		

Morro Agudo/SP, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 27 de 39



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação com procedimento auxiliar de Credenciamento Eletrônico n.º 016/2025, Processo Administrativo n.º 100/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 100/2025, inexigibilidade 016/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação dos fornecedores **POIANO & POIANO LTDA**, inscrito no CNPJ 22.408.299/0001-50, **PATRICIA BRANDAO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ 31.797.852/0001-85 e **PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO**, inscrito no CNPJ 27.445.890/0001-00,, inscrito no CNPJ 27.818.399/0001-79, , uma vez que possuem competência exclusiva para realização de serviços de castração de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias de baixa renda pelo valor anual total de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) com fundamento no art. 74, inciso IV a art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 01 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

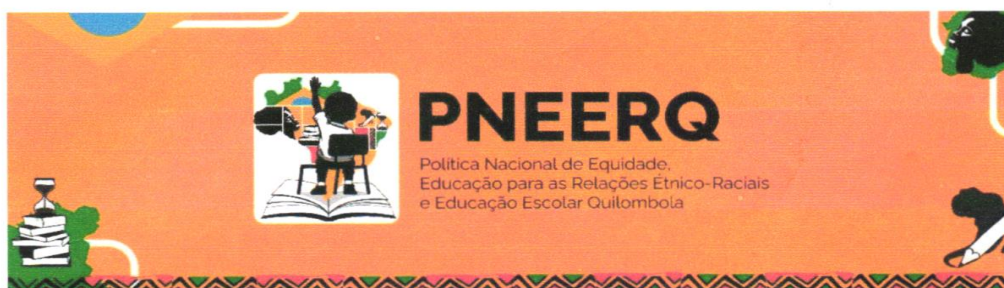
Ano IX | Edição nº 2000

Página 28 de 39

Outros Atos

PLANO DE AÇÃO

MORRO AGUDO/SP



Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra/SP

Articuladora Regional do PNEERQ: Marta Aparecida Jacinto

Período de Execução Anual: de janeiro a dezembro de 2025

Público-Alvo: Estudantes, Professores, Equipes Gestoras, Profissionais da Educação e Comunidade Escolar em geral

MORRO AGUDO

2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 29 de 39

Contexto da Política e Contexto Regional da ERER

1. Introdução

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC no 470, de 14 de maio de 2024, representa um marco fundamental na promoção da equidade e no enfrentamento ao racismo no ambiente educacional. Com o objetivo de superar as desigualdades étnico-raciais e garantir o direito à educação de qualidade para todos, a PNEERQ estrutura-se em sete eixos prioritários: fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração; diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A

da Lei no 9.394/1996; formação dos profissionais da educação; material didático, paradidático e literário; protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

Afirmiação das trajetórias quilombolas; e difusão de saberes. A execução dessa política é articulada por meio de uma rede de governanças, incluindo os Agentes de Governança Regional, que atuam em conjunto com a Coordenação Estadual vinculada à SEDUC, responsável pela supervisão e orientação da implementação da PNEERQ em âmbito estadual.

No contexto regional, os desafios para a efetivação da PNEERQ são significativos, refletidos nos índices gerais de implementação da Lei 10.639/2003, alterada pela Lei 11.645/2008. A rede municipal da região apresenta um índice geral de 32,8 (em uma escala de 0 a 100), enquanto a rede estadual alcança uma média de 61,8 nos municípios desta regional. Esses indicadores, resultantes da média ponderada das dimensões de implementação da legislação, evidenciam a necessidade de avanços urgentes, especialmente no âmbito municipal, onde os índices apontam para uma implementação ainda incipiente das diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais.

Essa realidade regional demanda ações estratégicas e articuladas para superar as lacunas identificadas, alinhando-se aos eixos estruturantes da PNEERQ. O

fortalecimento das redes educacionais, a formação continuada de profissionais, a produção e distribuição de materiais didáticos adequados e a implementação de protocolos de combate ao racismo são essenciais para elevar os índices de implementação e garantir uma educação antirracista e inclusiva. Nesse sentido, o Plano de Ação anual do Agente de Governança Regional do ERER deve priorizar iniciativas que promovam a equidade e a justiça social, contribuindo para a consolidação da PNEERQ na região.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 30 de 39

2. Objetivo Geral

Implementar a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito desta Diretoria, conforme as orientações da Articuladora Regional Marta Aparecida Jacinto, previstas na Portaria MEC no 470, de 14 de maio de 2024.

Desenvolver ações que criem condições para o aumento das aprendizagens dos estudantes.

2.1 Objetivos Específicos

- Oferecer formação continuada para professores sobre relações étnico-raciais.
- Ampliar o acervo com obras de autores/as negros/as.
- Promover ações de valorização da cultura afro-brasileira e quilombola.
- Estabelecer parcerias com lideranças ou representantes de comunidades quilombolas locais.

3. Metodologia

A construção e execução do Plano de Ação Anual para o PNEERQ serão fundamentadas em uma metodologia participativa, interseccional e dialógica, pautada na escuta ativa, no reconhecimento da diversidade cultural e na promoção da justiça social. O plano será organizado em cinco etapas integradas:

1. Levantamento Diagnóstico Participativo

Objetiva compreender o contexto atual da rede municipal de ensino de Morro Agudo no que se refere à promoção da equidade racial e à valorização das culturas afro-brasileira, africana e quilombola. Serão utilizadas as seguintes estratégias:

- Realização de rodas de conversa com representantes da secretaria da educação, equipe gestora das escolas e com a coordenadora do PNEERQ no município.
- Análise do PPP das escolas e dos planos de ensino à luz das leis 10.639/03 e 11.645/08.
- Mapeamento de práticas já existentes e lacunas.
- Mapeamento de materiais existentes nas escolas relacionados ao tema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 31 de 39

2. Planejamento Colaborativo

Com base no diagnóstico, serão realizadas reuniões intersetoriais e pedagógicas para a construção coletiva do plano, envolvendo:

- Equipe técnica da Secretaria de Educação;
- Coordenação pedagógica;
- Representantes das escolas;
- Professores e, quando possível, lideranças comunitárias e quilombolas.

O planejamento será estruturado por **eixos de ação**: formação, currículo, gestão, cultura/memória e comunidade.

3. Execução das Ações

Cada ação prevista no plano será desenvolvida de acordo com um cronograma pactuado com as escolas, priorizando:

- A transversalidade da temática étnico-racial em todas as áreas do conhecimento;
- A inclusão de práticas pedagógicas que valorizem a ancestralidade e a identidade dos sujeitos negros e quilombolas;
- O protagonismo estudantil e o envolvimento da comunidade;
- A produção de materiais didáticos e culturais que representem a diversidade.

4. Monitoramento Contínuo

Durante o ano letivo, serão realizados encontros bimestrais com a finalidade de:

- Acompanhar o andamento das ações;
- Compartilhar experiências entre as escolas;
- Registrar avanços, dificuldades e necessidades de ajustes;
- Coletar evidências (relatórios, fotos, depoimentos) das atividades realizadas.

5. Avaliação Formativa e Reflexiva

Ao final do ano, será conduzido um processo de avaliação participativa do plano, com foco na reflexão crítica sobre:

- Impactos observados nas práticas escolares e no clima institucional;
- Percepções de estudantes e educadores sobre as mudanças promovidas;
- Indicadores qualitativos e quantitativos (ex: adesão às formações, número de ações realizadas, mudanças curriculares, etc.).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 32 de 39

A avaliação subsidiará a reelaboração do plano para o ano seguinte, garantindo continuidade, profundidade e inovação.

4. Cronograma

MÊS	AÇÃO
Fevereiro	Apresentação do PNEERQ a equipe gestora
Março e Abril	Planejamento das ações
Maio e Junho	Ações nas escolas (palestras, oficinas, teatros, rodas de conversa...)
Julho	Férias/Recesso Escolar
Agosto e Set.	Ações nas escolas (palestras, oficinas, teatros, rodas de conversa...)
Out. e Novembro	Ações nas escolas (palestras, oficinas, teatros, rodas de conversa...)
Dezembro (secretaria)	Confecção do vídeo com as ações desenvolvidas durante o ano pelas escolas, exibição e divulgação nas redes sociais.

Morro Agudo, 29 de março de 2025

Norma Alessandra de Castro
Representante da Secretaria Municipal da Educação de Morro Agudo

Norma Alessandra de castro
RG: 20.104.779-2
Responsável pelo Expediente
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 33 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP
Tel. (16) 3851-1049
Email: educacaomorroagudo@gmail.com

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE SITUAÇÕES DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NAS UNIDADES DE ENSINO DE MORRO AGUDO-SP

Princípios orientadores

- Garantir ambiente educacional livre de discriminação racial;
- Proteger integralmente crianças, adolescentes e servidores(as) contra qualquer ato de racismo, injúria racial ou bullying;
- Respeitar a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da criança e do Adolescente (Lei n. 9.394-1996), o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), a Lei 14.532/2023 que regulamenta a injúria racial ao crime do racismo, a Lei n. 13.185/2015 e n. 14.811/2024 que instituem o programa de combate à intimidação sistemática e criminalização do bullying e o cyberbullying respectivamente;
- Assegurar acolhimento, dignidade, sigilo e respeito às vítimas;
- Promover a educação antirracista como política pública permanente;

Fluxo geral de atendimento

As ações devem ser iniciadas já a partir da primeira manifestação de racismo/injúria racial, mesmo que ela pareça sutil. Essa primeira ocorrência pode assumir diferentes formas, como o uso de termos ofensivos dirigidos a alguém. Identificar e encaminhar essas situações iniciais é essencial, pois elas podem sinalizar padrões que tendem a se repetir. Situações recorrentes, por sua vez, são aquelas que envolvem repetição com a mesma pessoa, seja ela a vítima ou a autora das ações.

Em qualquer uma dessas situações, é fundamental interromper imediatamente o episódio, garantindo à vítima um local reservado, seguro e acolhedor, onde possa ser escutada com atenção e respeito. Se o ato for praticado por uma criança, é imprescindível lidar com o caso com seriedade, mas também com empatia e cuidado, buscando promover compreensão e mudança de atitude. No caso de crianças da educação infantil, diante de incertezas quanto à melhor forma de proceder, a escola poderá solicitar apoio dos serviços de psicologia escolar e assistência social educacional para orientar o encaminhamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 34 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP
Tel. (16) 3851-1049
Email: educacaomorroagudo@gmail.com

É essencial que a criança compreenda o que é o racismo, o bullying e o cyberbullying e suas implicações. Esse processo educativo pode ocorrer por meio de diálogos sensíveis, uso de materiais pedagógicos e literaturas que abordem as temáticas de forma simples e compreensível. A responsabilização deve ser conduzida de forma educativa e proporcional.

Nos casos em que haja agressão física, é necessário assegurar à vítima um espaço protegido, onde possa lidar com os impactos emocionais do ocorrido. Ao mesmo tempo, a pessoa que praticou a agressão deve ser conduzida a refletir sobre seus atos e orientada para evitar novas situações semelhantes. É indicado que ambas recebam acompanhamento de profissionais capacitados.

Independentemente do caso, a pessoa que testemunhou o ato deve informar imediatamente a Equipe Gestora da unidade escolar, que ficará encarregada de registrar formalmente o episódio. Esse registro deve conter um relato detalhado da situação, incluindo contexto, falas e atitudes envolvidas, além das providências adotadas: conversas realizadas, contatos com responsáveis (nos casos de crianças e adolescentes), medidas tomadas e possíveis encaminhamentos.

Quando a situação envolver profissionais da escola, mesmo que seja a primeira ocorrência, o caso deve ser formalmente comunicado ao Departamento Municipal de Educação para que sejam adotadas as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Situações envolvendo crianças/estudantes:

Primeiro ato:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Orientar a/o criança/estudante que cometeu o ato;
- Caso seja necessário, a Unidade de Ensino poderá pensar em um trabalho pedagógico na perspectiva da ERER (Educação para as Relações Étnico-Raciais) ou no combate ao bullying e ao cyberbullying no ambiente escolar, específico para o(a) autor(a);
- Realizar o registro em relatório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 35 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP

Tel. (16) 3851-1049

Email: educacaomorroagudo@gmail.com

- Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do fato. Registrar o atendimento;
- Garantir, no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e nos planejamentos cotidianos, a construção e a aplicação de práticas pedagógicas na perspectiva da ERER e do combate ao bullying, envolvendo a comunidade escolar;
- Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de prevenção de outros casos.

Casos recorrentes:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro em relatório, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do caso recorrente e das ações pedagógicas a serem adotadas. Registrar o atendimento;
- Convocar o Conselho de Escola para discutir as ações a serem adotadas;
- Comunicar às famílias da vítima e do(a) autor(a) qual ação será implementada, considerando a recorrência do caso de racismo ou de bullying (considerar aqui as ações planejadas com o coletivo escolar, na perspectiva de uma educação antirracista e de combate ao bullying);
- Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate ao racismo e ao bullying e todos os seus desdobramentos, envolvendo o(a) autor(a) e demais sujeitos da comunidade escolar;
- Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.
- Caso todas as medidas citadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas ou de prática do bullying persistirem no ambiente escolar, o Conselho de Escola ao Departamento Municipal de Educação e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 36 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP

Tel. (16) 3851-1049

Email: educacaomorroagudo@gmail.com

Situações envolvendo funcionários e crianças/estudantes:

Nas situações de violência em que a vítima é um funcionário e o(a) autor(a) uma/uma criança/estudante, poderemos estar diante dos crimes de racismo, de prática de bullying ou cyberbullying e desacato. O Código Penal (Decreto Lei 2848/40), no artigo 331, afirma que o crime de desacato acontece quando um funcionário público é ofendido, por alguém no exercício de sua função. As ações deverão ser implementadas, considerando a situação de vítima e/ou autor(a):

Primeiro ato:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em relatório, quando o(a) autor(a) for criança/estudante;
- Convocar o(a) autor(a) do fato, e se for criança/estudante, o responsável legal;
- Registrar o atendimento, sendo a vítima funcionário(a), e enfatizar a existência da legislação para os crimes de racismo, de bullying e desacato (Lei nº 14.532/23). É importante ressaltar que o uso da legislação não deve ter um caráter de intimidação ou constrangimento, mas para dar ciência aos responsáveis e estudantes da seriedade que deve ser assumida nessas ocorrências, sem a intenção de promover uma cultura de repressão e punição no ambiente escolar;
- Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;
- Comunicar o caso ao Departamento Municipal de Educação para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Casos recorrentes:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 37 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP
Tel. (16) 3851-1049
Email: educacaomorroagudo@gmail.com

- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em relatório, quando a vítima for criança/estudante, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Convocar o(a) autor(a) do ato e se for criança/estudante, o responsável legal, registrando o atendimento, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Quando o(a) autor(a) for criança/estudante, caso todas as medidas planejadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas e de desacato persistam no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará ao Departamento Municipal de Educação e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas;
- Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Situações envolvendo funcionários:

Primeiro ato:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em Livro Ata e aplicar as ações disciplinares, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Casos recorrentes:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 38 de 39



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina, Morro Agudo/SP
Tel. (16) 3851-1049
Email: educacaomorroagudo@gmail.com

- Fazer o registro formal em Livro Ata, sinalizando que se trata de caso recorrente e aplicar as ações disciplinares, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Comunicar o caso ao Departamento Municipal de Educação para acolhimento, escuta da vítima, registro e outros encaminhamentos;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

ATENÇÃO: Quando o autor da violência for um funcionário, por ser maior de 18 anos, o ato configura crime (Lei 14.532/2023). Além do registro e medidas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, a escola deve orientar a vítima a registrar boletim de ocorrência. Oficiar a autoridade policial sempre que houver indícios de condutas graves, como lesão corporal ou ameaças graves. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação. O procedimento criminal não exclui as responsabilidades administrativas (sindicância, PAD, etc.).

Monitoramento e avaliação

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por monitorar a aplicação do protocolo, oferecendo suporte técnico e formação continuada. A gestão escolar deverá manter registros atualizados e prestar contas em reuniões pedagógicas e conselhos escolares.

Observação importante: Este protocolo não substitui a legislação penal vigente. Todo ato de racismo ou injúria racial deve ser tratado com a devida seriedade, garantindo acolhimento da vítima, responsabilização do autor (inclusive na esfera criminal, se cabível) e ações pedagógicas de prevenção e reparação. Ademais, o protocolo presente foi elaborado com base em experiências bem-sucedidas de outros municípios, adaptado às especificidades da rede municipal de Morro Agudo - SP.

Norma Alessandra de Castro

Representante da Secretaria Municipal da Educação de Morro Agudo

Norma Alessandra de castro
RG: 20.194.779-2
Responsável pelo Expediente
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2000

Página 39 de 39

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 745, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025=

“Dispõe sobre a revogação e exoneração do(s) funcionário(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia **04/09/2025**, o artigo 1º da Portaria SRH nº 739 de 20 de agosto de 2025, o qual concedeu licença para trato de interesses particulares (sem vencimentos) a partir do dia 04/09/2025 ao servidor(a) **BRUNO SELLA BETI**, matrícula funcional nº 5091.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69, e, em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos (Protocolo SRH nº 1299/2025), **EXONERAR**, a pedido, a partir de **04/09/2025**, do cargo de **PROFESSOR EVENTUAL II**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Municipalidade, nomeado(a) nos termos Portaria nº 9.542/2022, o(a) Sr(a). **BRUNO SELLA BETI**, matrícula funcional nº 5091.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do “caput” deste artigo, declara-se o cargo ocupado pelo(a) servidor(a) como vago, conforme preceitua o inciso I do artigo 51 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)